

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 031/2025**  
**Nº DO PE NO SISTEMA 90031/2025**

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

**ESCLARECIMENTO I**

**QUESTIONAMENTO 01:**

DO EDITAL, 3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO 3.1. A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento: (...) f) Avaliação das condições de participação: I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente: i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital. ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital. Nosso entendimento: O envio da proposta inicial é apresentada de duas formas: a primeira, preenchimento do preço com os valores unitário do item/LOTE, via de regra sem identificação e sem assinatura e, a segunda se refere aos anexos documentos de habilitação e proposta que serão incluídos em sistema o qual o Sra. Pregoeira somente terá acesso ao final da disputa, sendo esta permitida identificação da licitante na proposta. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Não. A orientação se dá exatamente como consta no item 3.1, f), g), h), i) do edital. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente após a empresa melhor classificada ter sua proposta de preços aceita no sistema.

**QUESTIONAMENTO 02:**

DO EDITAL, 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES 6.6 No sistema, deverá ser cotado preço global (e unitário de cada item), contendo no máximo 04 (quatro) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros Nosso entendimento: Entendemos que no valor do lance a ser dado no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), corresponde ao valor unitário dos dois links de 1Gbps com Anti-DDoS, e o sistema irá realizar o cálculo para o valor global. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Não, no sistema deve ser colocado o valor GLOBAL. Somente na proposta o valor unitário deve ser especificado.

**QUESTIONAMENTO 03:**

DO EDITAL, 12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 12.4 Em conformidade com o art. 2º, do Decreto Estadual nº 877/2008, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A.

Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta Instituição financeira, deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora. Nossa solicitação: A forma de pagamento prevista exclusivamente através de depósito em conta corrente no item 12.4 do edital poderá causar dificuldades no sistema de contas a receber da empresa de telecomunicações contratada. Assim, solicitamos que o pagamento seja realizado por meio de fatura com utilização de código de barras, pois esta modalidade se alinha corretamente às leis governamentais orçamentárias como método de quitação das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste edital. Nossa solicitação será acatada?

**Resposta:** Para pagamentos com contrato, é obrigatório que a conta corrente para crédito seja no Banpará, conforme artigo 1º do Decreto n.º 877, de 30 de março de 2008, do Governo do Estado do Pará. No entanto, pode a situação específica ser avaliada pela diretoria colegiada para que haja flexibilização e o pagamento ocorra mediante fatura, porém em casos excepcionais. A regra é o que consta no item 12.4 do edital.

#### QUESTIONAMENTO 04:

DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 2.2.1. Disponibilidade e Redundância: O link de contingência oferece uma camada adicional de disponibilidade e redundância, garantindo que os serviços essenciais permaneçam acessíveis mesmo em caso de falha em um dos links. DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 7. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 7.7.10. O serviço tenha Implementação de redundância nos links de internet, incluindo múltiplos provedores e rotas alternativas para mitigar riscos de falhas em um único ponto Nossa solicitação: Solicitamos que seja informado se os circuitos a serem contratados servirão como redundância para um link principal fornecido por outra operadora. Em caso afirmativo, solicitamos que seja informada qual é a operadora atual, para que possamos garantir a entrega do link com a devida contingência. Nossa solicitação será acatada?

**Resposta:** Os dois links a serem contratados deverão atuar contingenciando um ao outro. Se um dos links cair, o outro deverá assumir automaticamente, garantindo que os sistemas continuem operacionais sem interrupção. Isso é essencial para manter os serviços bancários, atendimento ao cliente e operações disponíveis. O contingenciamento entre operadoras é atividade interna e é realizado pelas soluções definidas pelo corpo técnico do banco.

#### **QUESTIONAMENTO 05:**

DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 2.2.1. Disponibilidade e Redundância: O link de contingência oferece uma camada adicional de disponibilidade e redundância, garantindo que os serviços essenciais permaneçam acessíveis mesmo em caso de falha em um dos links. Nosso entendimento: No caso da contratação atual ser a redundância de outro link principal, entendemos que a comutação entre as diferentes operadoras será realizada pelo Banpará. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim. O contingenciamento entre operadoras é atividade interna e é realizado pelas soluções definidas pelo corpo técnico do banco.

#### **QUESTIONAMENTO 06:**

DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 2.2.6. Adequação ao ambiente de IPv6: substituição dos atuais links em ambiente IPv4 em Links IPv6 de contingência para os novos Datacenters, a serem fisicamente instalados nas novas infraestruturas em Container e com configurações lógicas adequadas ao ambiente de ASN (Autonomous System Number) do Banpará. DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 7. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 7.3.14. Fornecimento de circuitos com conectividade direta a rede INTERNET através de acessos dedicados, portas IP exclusivas com protocolo de roteamento BGP, garantindo a disponibilidade do serviço entre os sites, e solução anti-DDoS aplicada no backbone da (s) CONTRATADA (S) a partir da velocidade de 1 Gbps. 7.3.16.23.13. Disponibilizar um bloco CIDR de, pelo menos, 128 (cento e vinte e oito) endereços IPV4 contínuos, de acordo com as orientações do IAB, que deve atender aos dois enlaces simultaneamente; Nosso entendimento: Entendemos que o BANPARA possui BGP e deseja o bloco IPv4 a ser fornecido por esta operadora. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Atualmente o Banpará possui bloco próprio (Sistema autônomo – ASN), porém todo o bloco é IPV6, motivo pelo qual ainda necessitamos de bloco IPV4.

#### **QUESTIONAMENTO 07:**

DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 7. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Nosso entendimento: Entendemos que em cada endereço solicitado será entregue um link de internet com velocidade de 1 Gbps com solução anti-DDoS. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim. está correto.

#### **QUESTIONAMENTO 08:**

DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 7. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Nossa solicitação: Entendemos que para ampliar a competitividade e participação no certame e proporcionar preço mais vantajoso para essa administração, faz-se necessário o aumento do prazo

de ativação especificado no edital de forma a garantir a perfeita execução dos serviços em prazo exequível e de acordo com os níveis de qualidade exigidos. Esclarecemos que este serviço abrange a importação e instalação de equipamentos, bem como a construção de galerias para a passagem da fibra óptica e obtenção de licença junto aos órgãos competentes para a realização desta construção para os circuitos dedicados, em alguns casos. Com isso solicitamos que seja alterado o prazo de ativação para até 90 (noventa) dias, salientando que a efetiva ativação poderá eventualmente ocorrer antes deste prazo. Nossa solicitação será acatada?

**Resposta:** Não, pois o prazo estabelecido visa atender aos interesses e necessidades técnicas do Banpará.

#### **QUESTIONAMENTO 09:**

##### **DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 7. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

Nosso entendimento: Não foi localizada na documentação informação sobre a interface de entrega. Entendemos que a entrega pode ser realizada em interface a ser definida pela operadora. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** De que interface está sendo mencionada nesse item?

#### **QUESTIONAMENTO 10:**

**DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 7. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 7.3.2.** A título de melhoria qualitativa das conexões à Internet, será permitida alteração (aumento ou diminuição) de velocidade e aumento do número de links. Se houver necessidade de troca ou adição de equipamento (s) ou execução de serviço (s) de reconfiguração lógica ou física, o (s) mesmo (s) poderão incidir em custos ao Banpará, resguardados os limites da Lei 13.303/2016; 7.3.16.23.14. Executar os serviços de alteração de velocidade conforme demanda da CONTRATANTE em até 30 (dias) dias úteis após solicitação feita por um dos canais disponibilizados pela (s) CONTRATADA (S) Nosso entendimento: A presente licitação inclui o registro de preço para o link de internet com velocidade de 1 Gbps e solução Anti-DDoS. Entendemos que, caso seja realizado um upgrade dos links, os valores a serem pagos serão revisados para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim, respeitando o limite de 25% em relação ao valor global do contrato.

#### **QUESTIONAMENTO 11:**

**DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 7. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 7.3.9.** Ser automático, ou seja, uma vez que os equipamentos estejam configurados, p Nossa solicitação: Solicitamos que seja verificado o item supracitado pois está incompleto no edital. Nossa solicitação será acatada?

**Resposta:** Onde se Lê: Ser automático, ou seja, uma vez que os equipamentos estejam configurados, p Leia se: Ser automático, ou seja, uma vez que os equipamentos estejam configurados garantir balanceamento.

#### **QUESTIONAMENTO 12:**

DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 7. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 7.3.16.23.16. Cancelar o faturamento dos links para os quais for solicitada desativação a partir do dia seguinte à respectiva solicitação de desativação, com a cobrança pró rata apenas dos dias em que o serviço foi prestado até sua desativação. Nossa solicitação: Caso o prazo mínimo de 12 (doze) meses de permanência não tenha sido cumprido, solicitamos que possa ser cobrado o valor do investimento na multa rescisória. Nossa solicitação será acatada?

**Resposta:** Sim.

#### **QUESTIONAMENTO 13:**

DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 7. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS 7.6.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos prejuízos provocados diretamente ao Banco ou a terceiros, por culpa ou dolo, na execução dos serviços. Nosso entendimento: Entendemos que a responsabilização pela reparação pelos danos causados deverá ser observada apenas em caso de danos diretos e desde que esses danos sejam devidamente comprovados, garantindo à TIM o contraditório e a ampla defesa. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim.

#### **QUESTIONAMENTO 14:**

DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 9.5.4. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 02 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail citado no referido item. Nossa solicitação: Visando viabilizar a participação de uma maior quantidade de licitantes, solicitamos que as exigências possam ser atendidas conforme os prazos regulamentados pela ANATEL, por meio da Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC a qual estabelece em seus artigos 8º e 9º que: “Art. 8º As informações solicitadas pelo Consumidor devem ser prestadas imediatamente e suas reclamações resolvidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento. Art. 9º As solicitações de serviços que não puderem ser efetivadas de imediato devem ser efetivadas em, no máximo, 10 (dez) dias úteis a partir de seu recebimento”. Solicitamos que os pedidos de informação recebidos no atendimento, que não possam ser respondidos ou efetivados de imediato, sejam respondidos em até 5 (cinco) dias úteis e que as solicitações de serviço que não possam ser efetivadas de imediato, possam ser efetivadas em até 10 (dez) dias úteis da solicitação do órgão conforme aprova o regulamento da ANATEL. Nossa solicitação será acatada?

**Resposta:** O item 9.5.4. se refere a gestão do contrato e não a reparos técnicos.

#### **QUESTIONAMENTO 15:**

DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 10. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO 10.20. O percentual de disponibilidade mínimo será de 99,7% para qualquer link Nosso entendimento: Entendemos que essa é a disponibilidade mensal. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Sim.

#### **QUESTIONAMENTO 16:**

DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 10. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO 10.17. O percentual de disponibilidade é calculado pela fórmula  $DE = (1440 * DTi) * 100 / (1440 * D)$ , onde “Ti” é a quantidade de minutos em que o enlace ficou indisponível e “D” é a quantidade de dias considerados. Nossa solicitação: Para o cálculo da disponibilidade mensal de cada um dos circuitos contratados solicitamos que seja calculada segundo a fórmula apresentada abaixo:  $D = ((TM - STI) - TI) / (TM - STI)$  Onde: TM = Tempo total no mês; STI = Soma dos tempos de interrupção ocorridos no mês em virtude dos eventos previstos no item 10.2 do contrato de prestação de serviço; TI = Soma dos demais tempos de interrupção ocorridos no mês; ZapSign ce2b427c-87ef-42c1-9074-a8aeb6521a28. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020. Onde o período de observação a ser considerado para tal cálculo deverá ser o de 1 (um) mês, ou seja, deverá ser considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado ao Cliente. Nossa solicitação será acatada?

**Resposta:** A solicitação não será acatada.

#### **QUESTIONAMENTO 17:**

DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 12.2. DOCUMENTO TÉCNICO 12.2.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a sua respectiva ART, expedida pelo CREA, que certifiquem a qualidade técnico-operacional do serviço similar em pontos e tecnologia aplicada aos do objeto desta licitação, prestados à declarante pela CONTRATADA Nosso entendimento: Os documentos exigíveis para a habilitação técnica estão elencados no art. 67 da Lei 14.133/2021, logo, a exigência ali prevista deve ser pautada como máxima, ou seja, o Edital não poderá exigir mais do que ali descrito, em observância ao princípio da legalidade. Desta forma, observa-se que o item 12.2.1 configura-se excessivo no que diz respeito a exigência da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), expedida pelo CREA, para o atestado de capacidade técnica a ser apresentado. Manter este item poderá acarretar a limitação de participantes nesse certame e impedir a apresentação da proposta mais vantajosa para administração Diante disto, a Licitante entende que a apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica, com a indicação de objeto similar ao licitado em características, quantidades e prazos, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que

comprove o bom desempenho do licitante e o correto cumprimento das obrigações contratuais seja suficiente para atender o item 122.1, bem como legitimar o Atestado. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Não. A área gestora considera o atestado de capacidade técnica expedida pelo CREA necessário para habilitar tecnicamente os licitantes.

QUESTIONAMENTO 18:

DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 14 VISITA TÉCNICA 14.2 A declaração de vistoria, constante no ADENDO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA, será fornecida pelo setor de telecomunicações da CONTRATANTE, após a realização da vistoria, as quais devem ser agendadas previamente junto à SUPRO/GETEL, pelos telefones (91) 3348-3027/3348-3049, de 2ª a 6ª feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, nos endereços: Rua Municipalidade, 1036, Umarizal e Av. Presidente Vargas, 251, Campina, ambos localizados no município de Belém/PA. DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 7.4. DO LOCAL E HORÁRIO DOS SERVIÇOS 7.4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a tabela abaixo: Nosso entendimento: Entendemos que os endereços de entrega dos serviços são os endereços constantes no item 7.4.1. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Sim.

QUESTIONAMENTO 19:

DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 17 DA ENTREGA 17.4 No caso de novas unidades que venham a ser criadas no futuro, o Banpará definirá seu endereço e o informará à contratada. Nossa solicitação: Entendemos que conforme descrito no subitem supracitado, haverá possível transferência do serviço para um novo endereço, que não foi indicado no edital em epígrafe. Toda a análise de viabilidade econômica realizada para um projeto é baseada nos custos envolvidos no fornecimento dos serviços necessários. Em se tratando de serviços de telecomunicações, estes custos são extremamente variáveis, estando estritamente vinculados ao endereço de instalação. Cada endereço possui um impacto distinto, englobando a forma de abordagem dos enlaces, a construção de galerias para passagem de fibras ópticas, a aquisição de novos equipamentos de rede para o ponto de presença da operadora no local, enfim, toda a infraestrutura necessária para a devida implantação do serviço. Como no edital não foi apresentado os endereços envolvidos para uma mudança, solicitamos haver a possibilidade, no momento de sua solicitação de instalação dos circuitos em novos endereços por parte da Contratante, de uma análise de viabilidade técnica e econômica para avaliar a possibilidade de manutenção das condições estabelecidas na proposta da licitante vencedora. Desta forma, entendemos que se não houver possibilidade de atendimento no novo endereço, a contratada não sofrerá nenhuma penalização. Nossa solicitação será acatada?

**Resposta:** O endereço mencionado neste TR já aponta para novo endereço do site Backup, portanto a composição de custos já deve prever a implantação neste novo endereço.

## **QUESTIONAMENTO 20:**

DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO 18.4 A Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida após recebimento do Termo de Recebimento Parcial ou após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, conforme for o caso, e o prazo para o CONTRATANTE realizar o pagamento será conforme estabelecido no instrumento de Contrato, não podendo tal prazo ser superior a 30 (trinta) dias úteis (a contar da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura), conforme determina o item 2 do Artigo 89 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará; Nossa solicitação: TIM: Esta operadora vem esclarecer que o contratante realizará o pagamento das importâncias devidas nas notas fiscais/ faturas que deverão ser entregues pela contratada, sem ônus, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vencimento, conforme o prazo regulamentar da Anatel. Para tanto, o contratante deverá escolher dentre as opções disponibilizadas por esta operadora, a data de vencimento de sua conveniência e assim, o período faturado relacionado ao seu documento de cobrança . As datas de vencimentos disponíveis estão distribuídas, uniformemente, entre os dias do mês. Assim, o vencimento do ciclo será fixo, não existindo possibilidade de alteração automática de datas flexíveis de vencimentos ( por “janela”). Não há emissão de pré-fatura e/ou relatórios relacionados ao faturamento. O “atesto” do cliente deverá ser uma simples conferência na fatura final recebida. . O processo a ser seguido é que havendo contestação dos valores, poderá ser aberto um chamado de contestação da fatura, onde a data de vencimento ficará suspensa até finalização da análise, e caso a contestação seja procedente, será enviado um boleto com o valor correto para pagamento, fazendo referência a Nota Fiscal contestada e dando quitação à mesma. Solicitamos a nossa participação desta forma. Nossa solicitação será acatada?

**Resposta: NÃO. O fluxo de pagamento dos fornecedores passar por outras áreas e extrapola no prazo de 5 dias.**

## **QUESTIONAMENTO 21:**

DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 20.2.34 Informar ao CONTRATANTE, no ato da apresentação da proposta ou em um prazo não superior a 24 horas, contadas a partir de quando o CONTRATANTE solicitar que sejam executadas nas suas instalações, os equipamentos mínimos e documentação necessários para a realização das atividades, inclusive para execução de testes integrados e/ou homologação. Nossa solicitação: Solicitamos que a apresentação do cronograma de atividades seja apresentado após a assinatura do contrato, após a formalização da ordem de serviço. Nossa solicitação será acatada?

**Resposta: Sim, desde que atenda aos prazos estabelecidos no edital/TR**

Belém-PA, 17/03/2025

**Ana Carolina Lima**  
Pregoeira CPL